

VOTO

Trata-se exame da prestação de contas anual da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, relativa ao **exercício de 1998**, com diversas impropriedades, que resultaram em proposta, do Controle Interno, pela irregularidade das contas do órgão.

Determinou-se, todavia, ante a existência de Tomadas de Contas Especiais, que poderiam agravar a situação descrita nos autos, o sobrestamento deste processo, por intermédio do Acórdão 36/2003-TCU-1ª Câmara.

Após instruções realizadas em 2009 e 2010, o sobrestamento foi levantado e, mediante o Acórdão 567/2011-TCU-1ª Câmara, foram julgadas regulares as contas de **133 responsáveis, determinando-se novo sobrestamento do julgamento das contas de 27 responsáveis**, notadamente ante o expressivo número de TCEs instauradas após a decisão de 2003.

Em 2018, foi proposto o levantamento do sobrestamento e realizada a análise de todos os processos que impediam o andamento do feito.

A instrução técnica analisou detidamente cada processo que poderia ter impacto nas contas dos gestores da Funasa no exercício de 1998 e, ao fim, propôs o julgamento pela irregularidade ou regularidade com ressalva das contas dos responsáveis.

Feito o breve resumo, passo a decidir.

Acolho, na íntegra, a manifestação da unidade técnica, acompanhada pelo *Parquet* especializado, que incorporo às razões de decidir.

Verifico que as medidas propostas nas instruções iniciais perderam seu objeto pelo próprio decurso do tempo, já não se revelando oportunas.

Quanto à responsabilização dos gestores, acolho o encaminhamento proposto, de julgar as contas irregulares ou regulares com ressalva, sem a imposição de multas, haja a vista o prazo decorrido desde a ocorrência dos fatos, em 1998, deveras superior ao prazo prescricional de 10 anos reconhecido pela jurisprudência do TCU.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de abril de 2020.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator